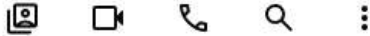




+55 69 9284-6872



o conteúdo dessas mensagens para saber mais.

25/06/2026

24/06/2026

Bom dia, tudo bem? Me chamo Cicília, faço parte do Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS

Em continuidade à análise do Pregão Eletrônico N° 90639/2025, verificamos que o valor apresentado na proposta encaminhada pela empresa A PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 56.043.196/0001-56, encontra-se inferior ao constante no edital.

Dessa forma, solicitamos que a empresa manifeste acerca da possibilidade de manter esses valores e cumprir integralmente o que foi proposto, referente ao fornecimento de:

item 35: **Serra Fita De Bancada Móvel 900w Makita (5 und)**

Valor unitário: R\$ 13.400,00

Valor Total: R\$ 67.000,00

item 36: **SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA** - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm... [Ler mais](#)

08:22 ✓

Cicília 08:23

Bom dia 08:23

Hoje vai ser impossível 08:23

Estamos de férias, em viagem 08:23

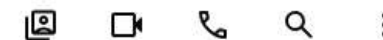


08:24





+55 69 9284-6872



Não há, na empresa, algum responsável que possa realizar essa correção? Trata-se apenas de um erro material, cuja retificação é simples e pode ser realizada de forma rápida.

Ressaltamos que estamos oportunizando a regularização da proposta justamente para viabilizar sua aprovação. Caso a correção não seja efetuada, a proposta poderá ser desclassificada em razão da inconsistência identificada.

08:26 ✓

sexta-feira

Bom dia! 09:17 ✓

Alguma previsão para resposta a respeito da proposta? 09:17 ✓

BOM DIA 09:21

qual proposta 09:22

Você

Bom dia, tudo bem? Me chamo Cicilia, faço parte do Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS

A respeito dessa mensagem

09:25 ✓



09:36 ✓

Sobre essa proposta, solicita-se com máxima urgência a resposta, haja vista que é necessário para continuidade do Pregão. Além da confirmação de exequibilidade dos valores apresentados, solicita-se adequação da descrição do item 36, que contém descrição igual á do item 35

09:38 ✓

Ontem

Boa tarde 13:18 ✓

Alguma atualização? 13:18 ✓



+55 69 9284-6872

clique para mostrar os dados do contato



BOM DIA 09:21

qual proposta 09:22

sexta-feira

Você
Bom dia, tudo bem? Me chamo Cicilia, faço parte do Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS
...

A respeito dessa mensagem 09:25 ✓



PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 90.639/2019 - L. 14.113/2019

UASG 925377 - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

A. Empresa A PEREIRO DE OLIVEIRA CORRÊA CONSULTORIA, localizada em Rua Agapito, nº 433, bairro Novo Horizonte CEP: 70011-900, cidade de Porto Velho, Estado de RO, se propõe a fornecer o material descrito, atendendo todas as condições exigidas no Edital de Licitação, conforme Termos de Referência, em todo o Brasil.

 **PROPOSTA__UASG9253.pdf**
2 páginas • PDF • 176 KB

[Abrir](#) [Salvar como...](#)

Sobre essa proposta, solicita-se com máxima urgência a resposta, haja vista que é necessário para continuidade do Pregão. Além da confirmação de exequibilidade dos valores apresentados, solicita-se adequação da descrição do item 36, que contém descrição igual á do item 35 09:38 ✓

Ontem

Boa tarde 13:18 ✓

Alguma atualização? 13:18 ✓

Hoje

Bom dia, espero que esteja bem.

Em respeito aos prazos aplicáveis aos processos licitatórios da Secretaria, solicita-se a resposta do questionamento acima até hoje, às 12h, para garantir o bom prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 90.639 08:35 ✓



Ligação de voz
Não atendida

11:21



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS-NUCOP

DESPACHO

De: SEJUS-NUCOP

Para: SEJUS-NUCOM

Processo n.º: 0033.001252/2024-54

Assunto: Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 90639/2025/SUPEL/RO

Senhora Chefe,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho SEJUS-NUCOM (73646463), que encaminha o Ofício nº 5550/2026/SUPEL-COGEN5 (73618414), manifestamo-nos sobre as diligências referentes à proposta apresentada pela empresa participante do certame, conforme discriminado a seguir:

A empresa **A PINHEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 56.043.196/0001-56**, apresentou proposta para os itens 35 e 36, correspondentes, respectivamente, à serra fita de mesa para madeira e serra circular de mesa para madeira, com especificações técnicas detalhadas e distintas entre si, constantes no Termo de Referência (69449250). No entanto, durante a análise dos documentos encaminhados, verificou-se que a licitante incorreu em erro material grave, porém sanável, pois descreveu o mesmo nome para ambos os equipamentos – "Serra Fita De Bancada Móvel 900w Makita" –, o que torna a proposta imprecisa, comprometendo a clareza e a objetividade que devem nortear o procedimento licitatório.

Referido equívoco na identificação dos produtos não é mero detalhe formal, pois afeta diretamente a compreensão do objeto ofertado e a correta correspondência entre o preço/item proposto e o equipamento que efetivamente seria entregue à Administração. Diante dessa inconsistência, o Núcleo de Compras e Projetos – NUCOP oportunamente comunicou à empresa acerca do erro, concedendo-lhe a chance de sanar a falha e prestar os esclarecimentos necessários, conforme preconiza o princípio da ampla defesa e da busca pela solução mais vantajosa à administração, conforme as tentativas de contato constantes nos autos (74178370). Mesmo assim, a empresa manteve-se inerte, não apresentando qualquer correção ou justificativa até o presente momento, o que evidencia não apenas um descuido na elaboração de sua proposta, mas também uma preocupante falta de interesse em regularizar sua participação no certame.

Some-se a isso o fato de que os valores ofertados, embora ligeiramente inferiores aos determinados no Quadro Comparativo (69540249), também dependiam de confirmação formal por parte da licitante para atestar sua exequibilidade – confirmação essa que foi solicitada por esta área técnica em 24 de junho de 2026, com reiterados pedidos posteriores, sem que houvesse qualquer retorno objetivo. A

empresa chegou a alegar, inicialmente, que estava em férias e que responderia assim que possível, mas, passado tempo mais que razoável, permaneceu sem prestar quaisquer esclarecimentos, revelando um **padrão de conduta evasivo e descompromissado que agrava consideravelmente o mero erro formal anterior**. A inequívoca recusa em dialogar com a administração, mesmo diante de duas pendências de relevância considerável e imprescindíveis para a sua aceitabilidade — a descrição incorreta dos itens e a necessidade de confirmação de preços —, **configura um indicativo preocupante de que, futuramente, a empresa poderá repetir essa mesma negligência em relação a prazos, entregas e obrigações contratuais**.

Diante de todo o exposto, este setor manifesta-se pela **reprovação da empresa A. PINHEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 56.043.196/0001-56, considerando que o erro material não sanado, aliado à absoluta falta de resposta às comunicações oficiais, compromete a segurança jurídica e a confiabilidade da contratação**. Reitera-se que a Administração Pública não pode arcar com o risco de firmar um ajuste com um fornecedor que, já na fase de propostas, demonstra desatenção com requisitos elementares e desinteresse em resolver pendências oportunamente comunicadas. Nesta senda, devolvemos os autos com a referida reprovação por este setor, uma vez que a conduta da empresa sinaliza um perigo concreto de futura inadimplência ou mora.

NICK PULLIG

Chefe de Núcleo *em substituição* - SEJUS/NUCOP

Matrícula: *****210

Portaria: ID. 0064618954



NUCOP

Núcleo de Compras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Nick Pullig, Chefe de Núcleo**, em 07/07/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73650304** e o código CRC **E2E37323**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 73650304